



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG



RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG



SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021

## Processo: Ato 195/21 - Institui Sigeo na JT (Proc. N° 269412)

### Expediente (ID 6671356)

**Referência:** Ato 195/2018

**Assunto:** Institui o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Interessado:** TRT9

**Despacho:**

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ato 195/2021, de 19 de novembro de 2021.

***Institui o Sistema Integrado de  
Gestão Orçamentária da Justiça do  
Trabalho (SIGEO-JT) no Tribunal  
Regional do Trabalho da 9ª Região.***

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais,**



Documento "Expediente", no sistema Vektor, processo "Ato 195/21 - Institui Sigeo na JT (N° 269412)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.JEJLC.PLSOZ no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vektor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado)

## CONSIDERANDO:

- a Resolução CSJT nº 245, de 23/08/2019, que institui o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro do Judiciário Trabalhista;

- a Política 52/2020 que institui a política de planejamento orçamentário no âmbito do TRT da 9ª Região;

- a Política 58/2021 que institui a política de execução orçamentária e restos a pagar das despesas discricionárias no âmbito do TRT da 9ª Região;

- a necessidade de planejar e executar o orçamento anual e seus respectivos recursos financeiros, de forma a manter rigoroso controle de seus gastos;

- a responsabilidade de acompanhamento regular do processamento da despesa, a fim de monitorar a tempestividade da aplicação dos recursos, o custo e a economicidade dos insumos, bem como o nível de aderência do planejamento à execução orçamentária;

- a necessidade de se racionalizar a utilização dos recursos orçamentários em face das limitações orçamentárias.

## RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG



RAFAEL  
ARAÚJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG



SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021



**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução, ao acompanhamento orçamentário e à realização de créditos adicionais, de uso oficial e obrigatório para as Unidades Gestoras do Orçamento, segundo procedimentos estabelecidos neste instrumento.

  
ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG

  
RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG

  
SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021

## CAPÍTULO II

### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para os fins deste Ato considerem-se as definições a seguir:

I - Adequação: é a declaração do ordenador de despesas de um órgão de que o aumento do gasto público com a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental está adequado com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - CSJT: Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - Detalhe: é a subdivisão do item de execução em células orçamentárias (PTRES, Fonte e Natureza de Despesa). O item de execução pode ter mais de um detalhe, desde que alguma informação da célula orçamentária seja diferente;

IV - DG: Diretoria-Geral;

V - Empenho Estimativo: aquele destinado a atender despesas para as quais não se possa, previamente, determinar o montante exato (variáveis). Exemplo: despesas com energia elétrica;

VI - Empenho Global: aquele destinado a atender despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, cujo montante possa ser determinado;

VII - Empenho Ordinário: aquele destinado a atender despesas com parcela única;

VIII - GND: Grupo de Natureza da Despesa.



IX - Item de planejamento (até a fase Pré-LOA) e item de execução (fase de execução): é um agrupamento lógico das despesas que tem como objetivo facilitar a gestão orçamentária;

- a. Reprogramar itens: alteração dos valores planejados, quando houver a previsão de execução abaixo ou acima do inicialmente estimado;
- b. Dividir itens: utilizado para dividir um item em mais itens. Pode, por exemplo, ocorrer nos casos de pessoas jurídicas/físicas ou fontes diferentes. Somente itens que possuam apenas um detalhe poderão ser divididos;
- c. Juntar itens: utilizado para desfazer a divisão. Só é possível juntar o que foi dividido;
- d. Agrupar itens: utilizado quando os itens selecionados têm algum relacionamento entre si e o seu agrupamento facilitará de alguma forma a administração da despesa. Cada célula orçamentária, composta por PTRES, Natureza de Despesa e Fonte, corresponderá a um detalhe do item agrupador. Para agrupar os itens, é condição necessária que todos os itens a serem agrupados já estejam com todos os elementos que compõem a célula definidos;
- e. Desagrupar itens: utilizado para desfazer um agrupamento.

X - NGO: Núcleo de Governança Orçamentária;

XI - ODESP: Ordenadoria da Despesa;

XII - PLOA: Projeto de Lei Orçamentária;

XIII - POP: Proposta Orçamentária Prévia, conforme os parâmetros e limites estabelecidos pela administração;

XIV - POD: Proposta Orçamentária Definitiva, com base aos limites orçamentários finais definidos pelo CSJT e será parte integrante da Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho;

XV - Pré-LOA: Pré Lei Orçamentária Anual - interstício entre o encaminhamento da proposta orçamentária pelo órgão e o início da execução orçamentária;

XVI - Programação da contratação: é a programação de gasto mensal de contratações com empenhos globais e/ou estimativos;

XVII - PTRES: Programa de Trabalho Resumido;

XVIII - QDD: Quadro de Detalhamento de Despesa;

XIX - SECOF: Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

XX - SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;

XXI - SIGEO-JT: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e

  
ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG

  
RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG

  
SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021



Financeira da Justiça do Trabalho;

XXII - TST: Tribunal Superior do Trabalho; e

XXIII - Unidades Gestoras do Orçamento: São as unidades elencadas no inciso III do artigo 2º da Política nº 52/2020, responsáveis pelo planejamento, execução e controle orçamentário conforme limites disponibilizados pela Administração.



ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG



RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG



SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021

## CAPÍTULO III

### DA FINALIDADE

**Art. 3º** A instituição do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), como sistema único de processamento de informações, tem como finalidade:

I - Simplificar o processo de planejamento orçamentário;

II - Aumentar a eficiência e a eficácia no aproveitamento dos recursos orçamentários disponibilizados;

III - Dar transparência à execução orçamentária e financeira; e

IV - Padronizar a metodologia de trabalho relacionada à gestão orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO IV

### DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** Compete à Presidência autorizar, aprovar, alterar e definir as regras de utilização do SIGEO-JT, inclusive quanto aos prazos para registro e atualização das informações.

**Art. 5º** Compete à DG/NGO:



Documento "Expediente", no sistema Vektor, processo "Ato 195/21 - Institui Sigeco na JT (Nº 269412)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.JEJLC.PLSOZ no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vektor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado)

I - Monitorar a execução orçamentária das Unidades Gestoras do Orçamento;

II - Definir, para as aquisições que não possuam recursos orçamentários suficientes no PTRES ou GND, as ações orçamentárias ou itens de execução que serão reprogramados para atendimento da demanda e informar à SECOF e/ou ODESP para as providências;

III - Determinar às Unidades Gestoras do Orçamento a divisão, a junção e o agrupamento/desagrupamento de itens de planejamento em conjunto com a ODESP; e

IV - Propor e submeter à Presidência normas de uso do SIGEO-JT.

  
ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG

  
RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG

  
SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMS 30  
/11/2021

**Art. 6º** Compete à SECOF:

I - Disponibilizar o sistema SIGEO-JT nas fases, POP, POD e Pré-LOA, em consonância com os prazos estabelecidos pela Presidência e/ou determinado pelo CSJT, e comunicar o NGO para as providências em relação às Unidades Gestoras do Orçamento;

II - Orientar as Unidades Gestoras do Orçamento nas fases, POP, POD, Pré-LOA e de Execução;

III - Realizar na fase Pré-LOA as conferências dos itens de planejamento com os valores do PLOA, por GND, PTRES, Fonte de recursos e limites orçamentários definidos pela DG/NGO;

IV – Definir as fontes de recursos para os itens de planejamento na fase Pré-LOA;

V - Colocar o sistema no modo execução no primeiro dia útil do exercício;

VI - Determinar às Unidades Gestoras do Orçamento os ajustes necessários nas programações das contratações e nos itens de planejamento e execução;

VII - Realizar a reprogramação dos itens de execução, quando não for para fins de adequação, e as anulações de saldo de empenho, quando solicitado pelas Unidades Gestoras do Orçamento, desde que não sejam decorrentes de supressão de serviços ou itens e/ou necessitem de termos aditivos que devam ter análise e autorização prévia da Ordenadoria da Despesa;

VIII - Conferir e manter os saldos orçamentários e os de fontes de recursos do SIGEO-JT compatíveis com os saldos do Siafi;

IX - Acompanhar diariamente os empenhos pendentes de vinculação e realizar a regularização;



X - Acompanhar diariamente as inconsistências nos itens de execução e determinar às Unidades Gestoras do Orçamento a regularização;

XI - Atualizar, em até 3 (três) dias úteis após a liquidação no Siafi, o campo "Liquidação /Competência" no SIGEO-JT, para as notas de empenho estimativas e globais, quando for o caso;

XII - Realizar os remanejamentos de recursos dos itens de execução, conforme solicitado pela ODESP e NGO, registrando no Siafi;

XIII - Acompanhar a execução orçamentária dos itens, com os valores registrados no Siafi, bem como informar ao NGO quaisquer inconsistências que forem detectadas e não sanadas pelas Unidades Gestoras do Orçamento; e

XIV - Auxiliar o NGO no acompanhamento dos itens de execução das Unidades Gestoras do Orçamento e propor a essas os ajustes que julgar necessários.

**Art. 7º** Compete à ODESP e à Escola Judicial:

I - Realizar as adequações orçamentárias das contratações de sua competência e das Unidades Gestoras do Orçamento;

II - Realizar a reprogramação de itens de execução, para fins de emissão da adequação, conforme indicado pelas Unidades Gestoras do Orçamento;

III - Incluir novos detalhes no item de execução, quando necessário ou solicitado pelas Unidades Gestoras do Orçamento; e

IV - Remanejar, quando necessário, recursos de um item de execução para outro que importe em alteração de elemento de despesa e informar à SECOF para realizar o registro no Siafi (alteração de QDD).

**Parágrafo único.** No caso de solicitação de reforço de empenho estimativo, a critério da ODESP e da Escola Judicial, pode ser dispensada a emissão da adequação no SIGEO-JT.

**Art. 8º** Compete às Unidades Gestoras do Orçamento:

I - Na fase Pré-LOA:

- a. Incluir novos itens de planejamento;
- b. Excluir itens de planejamento;
- c. Alterar os itens de planejamento;
- d. Dividir os itens de planejamento, conforme estabelecido pelo NGO;



ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG



RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG



SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021



- e. Juntar itens de planejamento, conforme estabelecido pelo NGO;
- f. Agrupar os itens de planejamento, conforme estabelecido pelo NGO; e
- g. Desagrupar os itens de planejamento, conforme estabelecido pelo NGO.

## II - Na fase "Em Execução":

- a. Propor à DG a inclusão de novos itens de execução, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente;
- b. Incluir no SIGEO-JT novos itens de execução (SEM e COM ORÇAMENTO), condicionado à autorização de que trata a alínea "a";
- c. Propor à DG alteração entre planos orçamentários, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente, com a devida justificativa;
- d. Propor à DG o remanejamento de recursos entre o GND - 3 Despesas Correntes e GND 4 - Investimentos, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente, com a devida justificativa;
- e. Solicitar à Odesp reforço de empenho, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente, indicando, o(s) item(s) que deverão ter o saldo reduzido e remanejado para o item com saldo insuficiente;
- f. Informar à DG, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente, caso sejam identificados recursos que não serão executados, a fim de possibilitar a utilização por outras unidades ou remanejamento entre ações orçamentárias;
- g. Solicitar à SECOF a reprogramação de itens de execução, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente, quando não for para fins de adequação, indicando, quando necessário, os itens de execução que devem ter seus valores reduzidos ou acrescidos;
- h. Realizar, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à emissão do empenho (original ou reforço), a programação ou reprogramação das contratações com empenho estimativo e global;
- i. Realizar, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente às liquidações dos empenhos estimativos e globais, a reprogramação das contratações, solicitando à SECOF, quando necessário, as anulações de saldo de empenho que não serão executados, desde que não sejam decorrentes de supressão de serviços ou itens e/ou necessitem de termos aditivos que devam ter análise e autorização prévia da Ordenadoria da Despesa e a reprogramação do item de execução;
- j. Acompanhar mensalmente o andamento de todos os itens de execução (empenhos estimativos, globais, ordinários e sem empenhos), e solicitar, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente à SECOF os ajustes necessários nos itens para que estes reflitam a realidade orçamentária da unidade; e
- k. Solicitar à SECOF, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à emissão do empenho, a transferência de sobras orçamentárias apuradas após o resultado de procedimento licitatório, por meio de processo criado no sistema eletrônico administrativo vigente.

  
ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG

  
RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG

  
SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMS 30  
/11/2021



**Art. 9º** A DG pode autorizar, via despacho, que a própria unidade gestora do orçamento proceda, a qualquer tempo, a reprogramação dos itens de execução, prevista art. 8º, II, "g" a "k", desde que comprovada a existência de servidor(es) com o devido conhecimento técnico e respeitada a mesma fonte de recursos, o mesmo grupo da natureza de despesa e não haja alteração no limite autorizado pela administração.

**§ 1º** A reprogramação dos itens de execução pelas unidades autorizadas, em caso de alteração de elemento de despesa no mesmo GND, deverá ser comunicada por meios eletrônicos à SECOF para emissão de QDD no Siafi.

**§ 2º** Constatada pela SECOF alguma inconformidade na reprogramação realizada pela unidade, esta será notificada e deverá realizar a correção em até 3 dias úteis.

**§ 3º** A SECOF providenciará as alterações de elemento de despesa no Siafi e/ou a solicitação de alteração entre planos orçamentários ao CSJT, em até 3 dias úteis.

  
ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG

  
RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG

  
SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 10.** As informações constantes no SIGEO-JT constituirão o Plano Anual de Contratações do TRT-PR para cada exercício e subsidiará a tomada de decisões sobre recursos Orçamentários da Administração, razão pela qual os dados deverão ser constantemente atualizados no sistema, conforme art. 9º, II, "g" a "k".

**Parágrafo único.** A Administração pode remanejar valores entre as Unidades Gestoras do Orçamento, sem consulta prévia.

**Art. 11.** A DG, bem como outras unidades estratégicas, poderão solicitar informações adicionais sobre as contratações cadastradas no sistema, podendo, ainda, requerer atualizações no SIGEO-JT.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS



Documento "Expediente", no sistema Vetor, processo "Ato 195/21 - Institui Sigeco na JT (Nº 269412)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.JEJLC.PLSOZ no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

**Art. 12.** As inserções de dados e acompanhamento no SIGEO-JT deverão obedecer a Política nº 52/2020 (Planejamento Orçamentário no âmbito do TRT9), a Política nº 58 /2021 (Execução Orçamentária) e outras correlatas ao tema, bem como aos prazos determinados pela Administração ou pelo CSJT.

**Art. 13.** As Unidades Gestoras do Orçamento devem manter atualizados os dados constantes do Sigeo-JT, conforme prazos estabelecidos no presente ato, sob pena de responsabilidade de seu gestor quando a ausência de informação causar prejuízos na tomada de decisão pertinente à execução do orçamento.

**Art. 14.** Este Ato entra em vigor na data de publicação, revogando o Ato nº 189 de 2019.

Desembargador

**SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**

Presidente do TRT da 9ª Região



ANA PAULA  
SIQUEIRA  
FIRMINO 25  
/11/2021  
ADG



RAFAEL  
ARAUJO  
LEAL 29/11  
/2021 ADG



SERGIO  
MURILO  
RODRIGUES  
LEMOS 30  
/11/2021

